

Decreto - Lei nº 220

O Prefeito Municipal de Pampa, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do Decreto-Lei federal nº 202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito de CR# 1.0250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta cruzados), suplementar às seguintes rubricas do orçamento:

CR#.

1-1-1/8-02-0 - Pessoal Fixo 9.000,00
 2-3-6/8-89-3 - Material de consumo 600,00
 4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas 650,00

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro sem prejuízo para este exercício.

Artigo 2.º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando às despesas em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampa, 1.º de Dezembro de 1945

(a) José de Castro Aguiar
 Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 19/12/45

Publicado no jornal Correio de Pampa em

Histor de Paulo
 Secretaria